



Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 222/99

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a doação de madeiras e materiais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a doação ao Clube de Mães Joana D'arc do Distrito de Guarani, das madeiras e materiais de construção integrantes da edificação das Escolas Marques de Tamandaré da Localidade de Linha Gaúcha e Castro Alves da Localidade de Jacutinga - Distrito de Guarani.

Art. 2º - Os materiais aludidos no artigo anterior deverão ser aproveitados em edificações de interesse do clube de Mães.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras-PR., em 23 de abril de 1999.


JOSE LINELY GOMES
PREFEITO MUNICIPAL